

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**; e de outro lado, **ERILLAINY ROBERTA SOARES SILVA MEDICINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 60.363.885/0001-15, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 265, Apart. 703, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-140, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado em 12 de agosto de 2025 e aditado em 19 de dezembro de 2025 (“Primeiro Termo Aditivo”), doravante denominados em conjunto “Contrato”, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 12 de agosto de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na especialidade de tocoginecologista, em regime de plantão de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na unidade **CONTRATANTE**, conforme Cláusula 1ª do Contrato;

CONSIDERANDO que, por meio do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 19 de dezembro de 2025, o objeto contratual foi ampliado para incluir a prestação de serviços de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários, bem como a realização de consultas de pré-natal de alto risco e de ginecologia, nos quantitativos e condições ali estabelecidos;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Contrato, fixado em 12 (doze) meses contados de 04 de junho 2025, aproxima-se do seu termo final, e que

as partes têm interesse na continuidade da prestação dos Serviços, nos termos da Cláusula 3ª do Contrato, que admite a prorrogação por igual período mediante Termo Aditivo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores pagos pelas evoluções médicas realizadas no setor da Enfermaria de Alto Risco, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e à adequação da remuneração à realidade da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Nos termos da Cláusula 3ª do Contrato, que autoriza a prorrogação do prazo de vigência por igual período mediante acordo entre as partes e a formalização de Termo Aditivo, as partes resolvem renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho 2026, encerrando-se, portanto, em 03 de junho 2027, podendo ser novamente prorrogada mediante acordo entre as partes e formalização de novo Termo Aditivo.

1.2. Permanecem inalteradas as demais condições relativas ao objeto e à execução dos serviços previstas no Contrato e no Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA 2ª – DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

2.1. As partes resolvem repactuar os valores pagos pelas evoluções médicas, previstos nas alíneas “e” e “f” da Cláusula 4.1 do Contrato, conforme a redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo firmado anteriormente, que passam a vigorar, a partir de 04 de junho de 2026, com a seguinte redação:

e) R\$ 70,00 (setenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, no setor da Enfermaria de Alto Risco;

f) R\$ 90,00 (noventa reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor da Enfermaria de Alto Risco.

2.2. Permanecem inalterados os demais valores e condições de pagamento previstos na Cláusula 4ª do Contrato, com as alterações introduzidas pelo Primeiro Termo Aditivo, não se estendendo a repactuação ora pactuada a quaisquer outros itens ali previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Dra. Isabela Coutinho

ERILLAINY ROBERTA SOARES SILVA MEDICINA

Testemunhas: